

MINUTA DO PLANO ESTADUAL DE TRABALHO NO SISTEMA PENAL (2024-2026)



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**Secretaria de Estado da Administração Penitenciária- SEAP
Gerência Executiva de Ressocialização - GER**

**Minuta do Plano Estadual de Trabalho no Sistema Penal
(2024-2026)**

**JOÃO PESSOA – PB
2024**

IDENTIFICAÇÃO

GESTÃO:

ÓRGÃO PROPONENTE: GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ: 08.761.124/0001-00

Endereço: Praça João Pessoa, S/N- Centro

CEP: 58013-901

Telefone: (83) 3218 4285 (83) 3218 4289

Nome do Responsável: João Azevêdo Lins Filho

Cargo: Governador Do Estado Da Paraíba

ÓRGÃO EXECUTOR

CNPJ:08.778.284.0001-53

Endereço: Rua: João da Mata S/N Bairro: Jaguaribe

CEP:58015-100

Telefone: (83) 3218-4451

Nome do Responsável: João Alves de Albuquerque

Cargo: Secretario do Estado

ÓRGÃO EXECUTOR:

SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA

CNPJ: 08.778.284.0001-53

End: Rua: João da Mata S/N Bairro: Jaguaribe

CEP:58015-100

CEP: 58015-100

Telefones: (83) 3218-4451

Correios eletrônicos: chefiadegabinete@seap.pb.gov.br / gabinete@seap.pb.gov.br

Nome do Responsável: João Alves de Albuquerque

Cargo: Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ÓRGÃO EXECUTOR DAS POLÍTICAS ASSISTENCIAIS

GERÊNCIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO - GER

CNPJ: 08.778.284.0001-53

End: Rua Coronel Estevão D'Ávila Lins, Cruz das Armas, S/N, João Pessoa, PB

CEP: 58.085-110

Telefones: (83)3214-3228

Correios eletrônicos: gertrabalho@seap.pb.gov.br

Nome do Responsável: João Sitônio Rosas Neto

Cargo: Gerente Executivo de Ressocialização - GER

Ponto Focal sobre Trabalho e Renda no Sistema Prisional

Nome: Reginaldo da Silva Araújo

Cargo: Policial Penal (Coordenador de Trabalho e Renda)

Correios eletrônicos: reginaldo.araujo@seap.pb.gov.br

Telefone: 83.99611-0527

LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E CONCEITOS

SEAP	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
SENAPPEN	Secretaria Nacional de Políticas Penais
GER	Gerência Executiva de Ressocialização
LEP	Lei de Execução Penal
PROCAP	Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes
ESPEP	Escola de Serviço Público da Paraíba
EAD	Educação à Distância
JR	Justiça Restaurativa

TRABALHO: instrumento de humanização e emancipação dos indivíduos custodiados, monitorados, assistidos e atendidos pelo estado; conjunto de atividades produtivas e/ou educativas realizadas por uma pessoa ou um grupo; um dever social, um direito da pessoa humana, uma obrigação para a pessoa sentenciada e uma das condições fundamentais para o exercício da dignidade humana.

VAGA DE TRABALHO PRISIONAL: é uma oportunidade concreta de trabalho. Consiste em um posto para exercício de uma ocupação laboral, a partir de uma qualificação e/ou habilidade específica. A vaga é do Sistema. A manutenção da vaga é da Gestão Penal, independente da movimentação do trabalhador.

ATIVIDADE LABORAL: qualquer atividade interna ou externa, em contexto de trabalho (rever o conceito de trabalho acima), realizada pelo público beneficiário do sistema penal. Quanto à sua finalidade, a atividade laboral será educativa e/ou produtiva (artigo 28 da LEP). Quanto aos benefícios, pode proporcionar renda, melhoria da qualidade de vida, redução de parte da pena, interação social, reforço na dignidade humana e pode conferir sentido à existência humana. A atividade laboral no sistema penal precisa estar pautada por normativas e pela agenda do trabalho decente.

TRABALHO DECENTE: no ano de 1999, a Organização Internacional do Trabalho (OIT), formalizou o conceito de Trabalho Decente. É definido como ocupação produtiva adequadamente remunerada, exercida em condições de liberdade, equidade e segurança capazes de garantir condições de vida digna para o trabalhador e sua família.

ESPAÇO DE TRABALHO: um local físico a partir do qual uma pessoa pode exercer suas atividades profissionais de forma legal e eficiente.

TURNO DE TRABALHO PRISIONAL: forma estratégica de organização da jornada de atividade laboral, com base em normativa vigente, que possibilita a ampliação da produtividade sem sobrecarregar os trabalhadores e os plantonistas.

UNIDADE PENAL: aqui entendida como uma edificação pública (estadual ou federal) que faz a custódia, a assistência, a fiscalização ou atendimento do público beneficiário do Sistema Penal.

JUSTIÇA RESTAURATIVA: A justiça restaurativa se concentra em reparar o dano causado pelo crime, enfatizando a responsabilidade e a reparação para a vítima, o agressor e a comunidade. Ela busca promover a reconciliação e o entendimento mútuo, envolvendo todas as partes afetadas no processo de resolução.

JUSTIÇA TRANSFORMATIVA: A justiça transformativa vai além da reparação do dano imediato, focando em transformar as relações e estruturas sociais que contribuem para o conflito. Busca mudanças mais profundas na comunidade e na sociedade para prevenir futuros conflitos e promover a justiça social.

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP/PB), possui como estandarte o programa de ações “*Novo Tempo – Programa Estadual de Reinserção Social pelo Trabalho e Capacitação Profissional*”, que são desenvolvidas pela Gerência Executiva de Ressocialização - GER, fomentando a promoção da reintegração social com a inserção na política de trabalho e qualificação profissional da população privada de liberdade.

Entende-se o trabalho como um fator que conduz a Pessoa Privada de Liberdade ao caminho da reintegração social, possibilitando uma alternativa na superação do estado de risco social que aflige parcela significativa da população prisional e de suas famílias, na medida em que gera valores que envolvem a disciplina, o respeito aos colegas e aos destinatários dos bens ou serviços produzidos.

As atividades laborativas são desenvolvidas a partir do “Programa Novo Tempo” com a oferta de trabalho interno para as pessoas privadas de liberdade em regime fechado, que são realizadas nas oficinas produtivas e em postos de trabalho de zeladoria dos estabelecimentos penais. No que se refere ao trabalho externo, este é destinado para os apenados dos regimes semiaberto, aberto e livramento condicional, em observância ao Decreto Governamental 32.384/2011, que estabelece os procedimentos para contratação de mão de obra oriunda do sistema penal.

Atualmente a Paraíba possui uma população prisional de ¹12.141 pessoas privadas de liberdade em 65 unidades prisionais, compreendendo os regimes fechado, semiaberto e aberto. No tocante ao trabalho prisional temos ²1.679 pessoas privadas de liberdade inseridas no trabalho interno e externo.

Em relação aos convênios federais com a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), a SEAP possui três convênios vigentes por meio do Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes – PROCAP, quais sejam:

- PROCAP 2015 para instalação de oficina de corte e costura e oficina de artefatos de blocos de concreto;

¹ Disponível em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaZTUxMTdkY2EtOWIxNC00M2M0LTkzYjMtZDhlMDQ2MmFjNTNmIiwidCI6ImZlZjBhNWNhLTFiZGltNDQwYi1iYjE3LWU2MDYzYTc0NzhhZCJ9>. Acesso em: 27.08.2024

² Disponível em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaZlWVhMjBjOTUtMGRmZi00YmQ4LTNmMGUyYjJjNDUwODk3M2JlIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MwYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 27.08.2024

- PROCAP 2019 para instalação de oficina de marcenaria e serralheria;
- PROCAP mulher de 2022 para instalação de três fábricas de fraldas e absorventes.

O Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da SEAP receberá da SENAPPEN a doação de importantes equipamentos para ampliar o trabalho interno nas unidades penais do estado com a implantação de 04 (quatro) fábricas de artefatos de blocos de concreto, 01 (uma) fábrica de fraldas e absorventes e uma oficina de corte e costura.

1.1. HISTÓRICO DO TRABALHO PRISIONAL

A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, inaugura um novo momento no que diz respeito às políticas públicas e às práticas de gestão no Sistema Penitenciário. Em consonância com os atuais parâmetros de Segurança Pública cidadã e como medida fundamental desses novos tempos, criou, em maio de 2011, a *Gerência Executiva de Ressocialização* (GER), responsável pela coordenação e unificação de todas as ações, programas e projetos para inclusão social do preso, assistência à família, e dignificação da execução da pena no estado.

Nesse contexto foram identificados os principais desafios para fortalecimento da política de reinserção sociais com metas e indicadores estratégicos norteadores da construção dos planos estaduais da política penitenciária na Paraíba, a saber:

- Plano Estadual pelo Trabalho e Renda no Âmbito do Sistema Prisional (2024-2025);
- Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (2021 – 2024);
- Plano Estadual de Atenção as Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional.

Diante da especificidade da política de trabalho no âmbito do sistema prisional a SEAP, por meio da Gerência Executiva de Ressocialização, criou o “Programa Novo Tempo”, responsável pelo fomento de atividades laborais e qualificação profissional.

Com o novo programa as ações relativas à política de trabalho deram um salto qualitativo e quantitativo com inserção da população privada de liberdade em diversas oficinas produtivas. Uma loja foi inaugurada e intitulada com o nome do programa para exposição e venda dos produtos confeccionados com mão de obra carcerária, dando visibilidade a pauta do trabalho prisional e o seu papel social na promoção da reintegração social.

A partir do diagnóstico das necessidades e superação da ausência de marcos legais norteadores da política de trabalho, foram apresentadas como meta do Plano Estadual Pelo

Trabalho no Sistema Penal a regulamentação da Lei 11.613/2011 e criação do Fundo Rotativo do sistema prisional.

Nesse sentido, foram criados o decreto 45.230/2024 que regulamentou e a Lei 11.613/2011 e criada a Lei nº 2.955, que estabeleceu o Fundo Rotativo no Sistema Penitenciário da Paraíba.

Através da portaria nº 43-GS/SEAP, de 13 de junho de 2024, foi instituída a comissão responsável pela realização de estudo necessário a implementação do disposto na lei 11.613/2011 e elaboração de uma minuta de edital de chamamento para instalação de atividades laborais para as pessoas privadas de liberdade em parceria com a iniciativa privada.

1.2. POPULAÇÃO PRISIONAL E DADOS DO TRABALHO

REGIMES/MEDIDAS	QUANTIDADE ATUAL	QUANTIDADE ATUAL EM ATIVIDADES LABORAIS	QUANTOS REMUNERADOS?
Fechado	6.945	1.484	917
Provisório	2.547	-	-
Semiaberto	1.315	195	195
Aberto	950	-	-
Alternativas penais	-	-	-
Monitoração eletrônica	2.205	114	114
Medida de segurança	60	02	02
Egresso	-	-	-

1.3. UNIDADES PENASIS

Atualmente, o estado da Paraíba possui 65 unidades prisionais físicas distribuídas em 53 municípios Paraibanos, além de uma unidade de monitoramento eletrônico. Das 65 unidades físicas, 61 são Unidades prisionais masculinas, 4 são unidades prisionais femininas.

REFERÊNCIA – QUANTIDADE DE ESTABELECIMENTOS PENASIS	QUANTIDADE
PENITENCIÁRIAS	20
COLÔNIAS AGRÍCOLAS, INDUSTRIAS	02
CASAS DE ALBERGADOS	00
CADEIAS PÚBLICAS	41
CENTRO DE MONITORAMENTO	01
HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO	01
TOTAL	66

1.4. EIXOS DE ATUAÇÃO PARA O FOMENTO DA POLÍTICA DO TRABALHO

A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba atua em diversos eixos para fomentar a política de trabalho no Sistema Penal. Esses eixos incluem atividades laborativas desenvolvidas a partir do “Programa Novo Tempo” com a oferta de trabalho interno para as pessoas privadas de liberdade em regime fechado, que são realizadas nas oficinas produtivas e em postos de trabalho de zeladoria dos estabelecimentos penais. No que se refere ao trabalho externo, este é destinado para os apenados dos regimes semiaberto, aberto e livramento condicional, em observância ao Decreto Governamental 32.384/2011, que estabelece os procedimentos para contratação de mão de obra oriunda do sistema penal.

1.5. SOBRE SEGURANÇA OCUPACIONAL E TRABALHO DECENTE

As pessoas privadas de liberdade que exercem atividades laborativas no sistema penal da Paraíba desempenham as funções de forma remuneradas ou exercendo o trabalho voluntário.

No estado da Paraíba a remuneração do trabalho interno é normatizada pela portaria N° 002/CECP/SEAP de 14 de setembro de 2011, do Conselho Estadual de Coordenação Penitenciária, que estabelece o benefício da bolsa reclusão. No tocante ao trabalho voluntário é regulamentado pela portaria N° 001/CECP/SEAP de 09 de dezembro de 2021, do Conselho Estadual de Coordenação Penitenciária.

Já em relação à remuneração dos privados de liberdade que exercem atividades laborais externas, ou seja, que cumprem pena nos regimes semiaberto, aberto e livramento condicional a regulamentação ocorre pelas seguintes normas: Lei Estadual n° 9.430/2011, Lei Estadual n° 11.613/2019, Lei Estadual 12955/2023, Decreto Estadual n° 32.383, de 29 de agosto de 2011, Decreto Estadual n° 32.384, de 29 de agosto de 2011 e Decreto Estadual n° 32.898, de 30 de abril de 2011.

Sobre contribuição previdenciária, O Decreto n° 32.384 de 29/08/2011, estabelece os procedimentos para contratação de trabalhadores oriundos do sistema prisional e dá outras providências, prevê a contribuição 11% (onze por cento) sobre o valor do salário mínimo para contribuição do INSS, que será recolhido através da GRPS, no entanto será facultativo, caso a pessoa privada de liberdade indique, por escrito, que prescinde desta contribuição.

No tocante ao uso de EPIs, seguro de vida e de acidente de trabalho, protocolos de saúde e segurança do trabalho, o Sistema Penal da Paraíba prioriza a saúde ocupacional e a segurança no trabalho dos presos que desempenham atividades laborais, conforme as normas da agenda do trabalho digno.

1.6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A qualificação profissional do público beneficiário é fomentada pelo Programa “*Novo Tempo – Programa Estadual de Reinserção Social pelo Trabalho e Capacitação Profissional*”, e ocorre principalmente com oferta de cursos pelo Programa ParaíbaTEC, que é um programa da Secretaria de Estado da Educação, o qual possui como objetivo a formação de gestores, professores e monitores das redes públicas e, conseqüentemente, ampliação da oferta de educação profissional e tecnológica na rede de ensino do governo do estado da Paraíba, de igual modo para instituições governamentais a exemplo da SEAP e conseqüentemente as pessoas privadas de liberdade. Há oferta de cursos profissionalizantes por meio de parceria com a ESPEP – Escola de Serviço Público da Paraíba, que também certifica o público privado de liberdade. Além disso, a Secretaria de Estado da Administração Prisional (SEAP) fomenta a capacitação e atividades laborais através do Programa Novo Tempo, tendo firmado parcerias com outras instituições para promoção de cursos profissionalizantes voltados a população privada de liberdade, que ofertam diversos cursos presenciais e no formato EAD.

1.7. REDE PARCEIRA

Os principais colaboradores da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária no apoio e estímulo ao trabalho nos estabelecimentos penais incluem a iniciativa privada, o Poder Judiciário, o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF), o Conselho Nacional de Justiça, a Secretaria Nacional de Políticas Penais, o Ministério Público, o Ministério Público do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho (TRT), o governo da Paraíba por meio dos diversos órgãos da administração pública direta e indireta. Adicionalmente, organizações do terceiro setor e entidades religiosas desenvolvem projetos para incentivar a reintegração social no Sistema Penal de Paraíba com iniciativas para capacitar profissionalmente os custodiados e prepará-los para o mercado de trabalho.

1.8. DESAFIOS PARA IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE TRABALHO

O desenvolvimento de políticas de trabalho no sistema penal da Paraíba enfrenta alguns desafios, principalmente devido ao estigma social e aos desafios estruturais e institucionais que são agendas nacionais que precisam ser superadas, mas o estado da Paraíba segue avançando com criação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento das ações de cidadania e reinserção social, a exemplo da criação da Lei Estadual nº 9.430/2011 - Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas vencedoras de licitações reservarem até 5% do total de vagas existentes na contratação de sentenciados, Lei 11.613/2019 - que dispõe sobre a celebração de parcerias de incentivo à atividade laboral no Sistema Prisional do Estado, Decreto Nº 45.230 De 03 de Julho De 2024 - Regulamenta a Lei nº 11.613, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a celebração de parcerias de incentivo à atividade laboral no sistema prisional do Estado. Estabelecimentos penais muitas vezes não possuem instalações adequadas para oficinas, treinamentos e atividades produtivas, e a capacidade energética das instalações geralmente é insuficiente para suportar essas demandas para incremento de atividades industriais. Além disso, a implementação de programas de trabalho deve assegurar que as atividades não comprometam a segurança interna das unidades prisionais, representando um desafio logístico e operacional significativo.

1.9. NORMATIVAS VIGENTES ACERCA DA POLÍTICA DO TRABALHO

As referências legais para elaboração do Plano são àquelas utilizadas para permear o desenvolvimento das atividades laborais no Estado da Paraíba, quais sejam:

- **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** - Estabelece princípios gerais sobre direitos e deveres relacionados ao sistema prisional e ao trabalho;
- **Lei Estadual nº 5.022/1988** - Dispõe sobre a execução penal no Estado da Paraíba;
- **Lei nº 7.210/1984** – Institui a Lei de Execução Penal (LEP);
- **Lei estadual nº 11.613 de 26/12/2019** - Que dispõe sobre a celebração de parcerias de incentivo à atividade laboral no sistema prisional do Estado e estabelece outras providências;
- **Lei Estadual nº 3.456, de 31 de dezembro de 1966** - Que cria o Centro de Recuperação dos Presidiários do Estado (CEREPE). Institui o Fundo de Recuperação dos Presidiários do Estado da Paraíba e dá outras providências.
- **Lei Estadual nº 9.430, de 14 de julho de 2011.** Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas vencedoras de licitações públicas, no âmbito do Estado da Paraíba, a reservarem até 5% do total de vagas existentes na contratação de obras e de serviços aos sentenciados e dá outras providências.

- **Lei Estadual 12.955/2023**, que institui o Fundo Rotativo nos estabelecimentos provisórios e de execução penal do Sistema Penitenciário da Paraíba e dá outras providências.
- **Decreto Estadual: nº 32.383**, de 29 de agosto de 2011, que regulamenta a Lei nº 9.430, de 14 de julho de 2011, que trata da obrigatoriedade das Empresas vencedoras de licitações públicas, no âmbito do Estado da Paraíba, a reservarem até 5% do total de vagas existentes na contratação de obras e de serviços aos sentenciados e dá outras providências.
- **Decreto Estadual nº 32.384**, de 29 de agosto de 2011, que estabelece os procedimentos para contratação de trabalhadores oriundos do sistema prisional e dá outras providências.
- **Decreto Estadual nº 32.898**, de 30 de abril de 2011, que altera dispositivos do Decreto nº 32.384, de 29 de agosto de 2011, modificando os procedimentos para contratação de trabalhadores oriundos do sistema Prisional.
- **Portaria nº 001/CECP/SEAP** de 09 de dezembro de 2021, do Conselho Estadual de Coordenação Penitenciária
- **Portaria nº 002/CECP/SEAP** de 14 de setembro de 2011, do Conselho Estadual de Coordenação Penitenciária, que estabelece o benefício da bolsa reclusão

2. OBJETIVOS DO PLANO

O plano estadual de trabalho no sistema penal deverá ser capaz de:

- Propiciar por meio dos bens e serviços produzidos pela mão de obra carcerária benefícios diretos e indiretos a população paraibana;
- Elevar em 50%, até o ano de 2026, o número atual de pessoas privadas de liberdade dos regimes fechado, semiaberto, aberto, alternativas penais, monitoração eletrônica, medida de segurança e egressos do sistema penal envolvidas em atividades laborais;
- Ampliar vagas para mulheres privadas de liberdade, população LGBTQIAPN+, Pessoas com Deficiência, em atividades laborais de trabalho e geração de renda;
- Ampliar o número de oficinas produtivas com a construção de novos espaços/galpões multiuso, melhorando também a estrutura física de trabalho prisional através da reformar/adequação de espaços para atividades laborais;
- Contribuir com a reintegração social da população privada de liberdade, diminuindo os índices de reincidência criminal.

3. AÇÃO POR EIXOS

GESTÃO	Ação	Cronograma	Pessoas e/ou Entidades envolvidas	Principal fonte de financiamento
Escassez de recursos humanos	Propor a realização de concurso público para policiais penais e profissionais para formação de quadro técnico de serviço social e psicologia (criação das Comissões Técnicas de Classificação – Lei 7.210/84)	2 meses	Gerência Executiva de Ressocialização (GER)	Não se aplica
Falta de espaço adequado para oficinas de trabalho.	Propor a construção de galpões para o desenvolvimento de atividades laborais para as Pessoas Privadas de Liberdade.	2 meses	Gerência Executiva de Ressocialização (GER)	Não se aplica
Qualificação insuficiente dos servidores envolvidos	Propor calendário anual de cursos voltados para os servidores da SEAP (presencial e EAD) com temática correlatas a garantia de direitos, política de trabalho prisional, direitos humanos, reintegração social, justiça restaurativa, etc.	Até dezembro de 2024	SEAP (Egepen, GER, Gesipe, GISOP, GEATI) ESPEP	Não se aplica
Ineficiência no controle de dados que se referem à política de trabalho	Promover nas unidades penais a implementação de mecanismos eficientes para o controle de dados relacionados à política de trabalho	2024	SEAP (Egepen, GER, GESIPE, Escritório Social, Coordenação do SISDEPEN)	Não se aplica

PROJETOS NACIONAIS	Ação	Cronograma	Pessoas e/ou Entidades envolvidas	Principal fonte de financiamento
Projeto Dignidade Menstrual para promover a saúde das mulheres e homens trans do sistema prisional	- Propor que seja realizada adaptações nos espaços para implementação de uma oficina produtiva de fabricação de absorventes e fraldas na Penitenciária Feminina de Campina Grande;	1 mês	Gerência Executiva de Ressocialização (GER)	Não se aplica

	- Propor que seja realizada a aquisição de insumos para produção de fraldas e absorventes.			
Projeto Malharia Social	-Propor que seja realizada adaptações/construção nos espaços para implementação de uma oficina produtiva de corte e costura na Penitenciária Feminina Regional de Patos-PB; - Propor que seja realizada a aquisição de insumos para oficina de corte e costura.	1 mês	Gerência Executiva de Ressocialização (GER)	Não se aplica
Projeto Cidade Digna	- Propor que seja realizada adaptações/construção nos espaços para implementação de fábricas de artefatos de blocos de concreto nas seguintes unidades prisionais: Penitenciária Desembargador Silvio Porto (2 oficinas), Cadeia Pública de Pombal (01 oficina), Penitenciária Raymundo Asfora- (01 oficina) Propor que seja realizada a aquisição de insumos para as fábricas de artefatos de blocos de concreto	1 mês	Gerência Executiva de Ressocialização (GER)	Não se aplica

ESTRUTURA FÍSICA	Ação	Cronograma	Pessoas e/ou Entidades envolvidas	Principal fonte de financiamento
Unidades planejadas sem espaço para oficinas de trabalho.	- Propor a instalação de módulos de trabalho e a regionalização de unidades prisionais com projeto piloto de permuta de imóveis da SEAP com a iniciativa privada para	Até dezembro de 2024	Governo do estado da Paraíba (SEAP; Gerência de Ressocialização, Suplan; SEPLAG; Assembleia Legislativa, IFPB;	Não se aplica

	<p>construção de unidade penal regionalizada;</p> <p>- Realizar visitas técnicas em estados que executaram regionalização de unidades penais.</p>		Iniciativa privada	
Falta de estrutura e espaço adequados para oficinas de trabalho.	<p>- Propor a construção, reformas, ampliação e aprimoramento de estabelecimentos penais para implantação de oficinas produtivas.</p>	Até dezembro de 2024	SEAP, SEPLAG, SENAPPEN	Não se aplica
Demanda energética	<p>- Propor a adequação energética de todas as unidades que carecem de conformidade para implementação de oficinas de trabalho</p>	1 mês	Gerência Executiva de Ressocialização (GER)	Não se aplica

GRUPOS DE VULNERABILIDADE DE ACRESCIDA	Ação	Cronograma	Pessoas e/ou Entidades envolvidas	Principal fonte de financiamento
Falta de diagnóstico das demandas do grupo de vulnerabilidade acrescida	Elaborar diagnóstico das demandas relacionadas ao trabalho.	Até dezembro de 2024	SEAP (GER, GESIPE, Escritório Social)	Não se aplica

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Ação	Cronograma	Pessoas e/ou Entidades envolvidas	Principal fonte de financiamento
Ausência de perfil socioeconômico e informação sobre arranjos produtivos das regiões do estado	Realizar levantamento de dados de demanda de trabalho prisional, de acordo com as especificidades de cada regional do Estado.	1 ano	SEAP (GER, GESIPE, Escritório Social, CIAP)	Fonte 500 e fonte 760
Justiça restaurativa	<p>- Criar Eixo temático – Justiça Restaurativa dentro do Programa Estadual de Reinserção Social (Gerência Executiva de Ressocialização - GER)</p> <p>;</p> <p>- Promover a formação de policiais penais e servidores sobre Justiça</p>	1 ano	SEAP (GER, EGEPEN, GESIPE, Escritório Social, CIAP, ESPEP)	Funpen, fonte 500 e fonte 760

	Restaurativa/transformativa; - Promover curso de Facilitadores em Círculos de Construção de Paz para servidores da SEAP			
Ausência de informação sobre formação acadêmica, qualificação e histórico profissional das pessoas dos diversos regimes e medidas	- Elaborar o banco de talentos estadual das pessoas privadas de liberdade (formação técnica e profissional, nível de escolaridade, experiência profissional, etc.)	6 meses	Gerência Executiva de Ressocialização (GER), CIAP, Escritório Social	Fonte 500 e fonte 760
Aumento da oferta de cursos profissionalizantes presenciais para as Pessoas Privadas de Liberdade	- Realizar diagnóstico da necessidade de cursos profissionalizantes por unidade prisional; - Realizar processo de licitação ou dispensa nos termos da lei para contratação de empresa para oferta de cursos profissionalizantes presenciais	03 meses	Gerência Executiva de Ressocialização (GER); ESPEP	Funpen, fonte 500 e fonte 760
Baixa quantidade de cursos profissionalizantes	Propor a realização de cursos profissionalizantes em diversas áreas, tais como: Pedreiro, Marceneiro, eletricista, padeiro, Gesseiro, mecânica de automóveis, técnico de refrigeração e climatização comercial, Serralheria, pintor de obras, instalador de sistema fotovoltaicos, montador de móveis, manutenção de máquinas de costura, costureiro industrial, corte e costura.	6 meses	Gerência Executiva de Ressocialização (GER); ESPEP	Funpen, fonte 500 e fonte 760

SEGURANÇA OCUPACIONAL E TRABALHO DECENTE	Ação	Cronograma	Pessoas e/ou Entidades envolvidas	Principal fonte de financiamento
Ausência de pessoal da área de segurança do trabalho	Propor a contratação de servidores (Engenheiro e Técnicos de Segurança do Trabalho) para orientação e fiscalização das atividades laborais	Até dezembro de 2024	Gerência Executiva de Ressocialização (GER)	Não se aplica
Baixa quantidade de equipamento de proteção individual	Propor abertura de processo de aquisição de Epi's para atender os	Até dezembro de 2024	Gerência Executiva de Ressocialização	Não se aplica

ao trabalho.	trabalhadores em exercício		(GER)	
Ausência de apólice de seguro de vida e de acidentes de trabalho para o público-alvo do sistema penal envolvido em atividades laborais	Propor a contratação de instituição credenciada para cada trabalhador prisional remunerado	Até dezembro de 2024	Gerência Executiva de Ressocialização (GER)	Não se aplica
Uso inadequado de equipamentos de proteção por parte das pessoas privadas de liberdade	- Constituir pontos focais (servidor penal) por regional com a finalidade de implementação da agenda do trabalho decente	Até dezembro de 2024	GER/GESIPE/RH	Não se aplica
Ausência de informação sobre a agenda do trabalho decente	- Promover Seminário Estadual sobre o trabalho no âmbito do sistema penal e o Trabalho Decente	12 meses	SEAP	Funpen, fonte 500 e fonte 760

EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL	Ação	Cronograma	Pessoas e/ou Entidades envolvidas	Principal fonte de financiamento
Baixo efetivo e % de execução dos recursos	- Propor a criação de uma coordenação específica para gestão dos convênios federais com estrutura mínima de coordenador, auxiliares técnicos e núcleo administrativo.	Até dezembro de 2024	Gerência Executiva de Ressocialização (GER)	Não se aplica
Complexidade inerente do processo licitatório	Otimizar os processos licitatórios e seu fluxo para promover a implementação e expansão das políticas de trabalho prisional	Até dezembro de 2024	Gerência Executiva de Ressocialização (GER); GEATI, CHEFIA DE GABINETE, GABINETE DO SECRETÁRIO, GERÊNCIA FINANCEIRA	Não se aplica
Carência de sensibilização acerca da importância do PROCAP	Promover a sensibilização dos envolvidos na política do trabalho acerca da importância do PROCAP	Até dezembro de 2024	SEAP (GER – GEATI, GESIPE)	Não se aplica

4. INDICADORES E METAS

Indicador	Meta
<p>Nº de pessoas privadas de liberdade em atividades laborais:</p> <p>1.679 pessoas privadas de liberdade em atividades laborais (dezembro de 2023, segundo dados constantes no SISDEPEN – 15º ciclo)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Aumentar em 50 %, ou seja, proporcionar a inserção de 840 pessoas privadas de liberdade em atividades laborais até o ano de 2026. <p>Meta Geral: aumento de 50% de PPLs trabalhando</p> <p>Meta 2024: (+10% = 168) – aumentaria para 1.847 PPLs trabalhando;</p> <p>Meta 2025: (+20% = 336) – aumentaria para 2.183 PPLs trabalhando</p> <p>Meta 2026: (+20% = 336) - aumentaria para 2.519 PPLs trabalhando</p> <p>*com base em 2023 (1.679), quando chegar em 2026, o aumento será de 50%, que equivale a 2.519 PPLs trabalhando.</p>
<p>Nº de espaços/galpões multiuso</p>	<p>Meta 01: Construir 3 (três) galpões para atividades laborais sendo:</p> <p>01 na Penitenciária Desembargador Silvio Porto, 01 na Penitenciária Feminina Maria Júlia Maranhão e 01 na Penitenciária Raimundo Asfora até 2026.</p> <p>Meta 2024: 01 novo galpão construído</p> <p>Meta 2025: 01 novo galpão construído</p> <p>Meta 2026: 01 novo galpão construído</p> <p>Meta 02 - Reformar/adequar 5 (cinco) espaços para atividades laborais: Nas Penitenciárias Maria Júlia Maranhão, Penitenciária Feminina de Campina Grande, Penitenciária Feminina de Patos, Cadeia Pública de Pombal, Penitenciária Desembargador Silvio Porto, Complexo Agroindustrial de Mangabeira e Penitenciária Raimundo Asfora.</p> <p>Atualmente: temos 7 galpões e/ou espaços para reformar/adequar:</p> <p>Meta 2024: 02 galpões/espaços para reformar/adequar</p> <p>Meta 2025: 02 galpões/espaços para reformar/adequar</p> <p>Meta 2026: 03 galpões/espaços para reformar/adequar</p>

5. LIMITAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

- Direcionamento/comando da alta gestão para efetivação do plano;
- Entendimento e engajamento intersetorial acerca das pautas do Plano;
- Destinação de recursos financeiros;
- Ausência de Planejamento Estratégico da SEAP;
- Falta/baixa qualidade de dados de trabalho externo e acompanhamento da política de trabalho da população egressa do sistema penal (Escritório Social).

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

a) O monitoramento será realizado pela equipe da Coordenação de Trabalho e Renda da Gerência Executiva de Ressocialização em articulação com as demais gerências, subgerências e Diretores das unidades penais.

b) Estratégias para dar publicidade às ações desenvolvidas: Divulgação do plano no site da SEAP, publicação no boletim interno e disseminação por meio do Sistema PBDOC.

c) Estratégias para acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do presente plano: Pretende-se instituir no âmbito da SEAP uma comissão, um grupo de trabalho e/ou uma oficina com a participação efetiva de uma equipe de servidores para monitorar constantemente os processos relacionados a cada um dos objetivos deste Plano.

Estima-se também realizar reuniões periódicas entre a equipe e outros setores responsáveis, mantendo contato direto com as unidades e seus respectivos coordenadores laborais, assessorando suas necessidades, apontando possíveis resoluções ou encaminhando as demandas aos setores competentes.

Serão realizadas também visitas in loco para avaliar e fiscalizar as ações propostas, garantindo a efetiva avaliação do Plano.

Além disso, objetiva-se criar formulários de avaliação para serem preenchidos pelos envolvidos, com questionamentos que esclareçam de forma objetiva o cumprimento das proposições do Plano.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Estadual de Trabalho no Sistema Penal da Paraíba estabelece um marco significativo para a transformação e modernização das políticas penais, visando não apenas a melhoria das condições de privação de liberdade, mas também a efetiva reintegração dos indivíduos ao convívio social. As considerações finais deste plano destacam os seguintes pontos-chave:

1. Importância da Implementação Coordenada:

A implementação bem-sucedida deste plano depende de uma coordenação eficaz entre todas as partes envolvidas, incluindo órgãos governamentais, instituições penitenciárias, sociedade civil, poder judiciário, Ministério Público, Assembleia Legislativa, GMF, Defensoria Pública e setor privado. A colaboração interinstitucional e o engajamento contínuo dos stakeholders são essenciais para garantir que os objetivos sejam alcançados de forma coesa e sustentável.

2. Foco na Reabilitação e Reinserção Social:

O plano enfatiza a necessidade de um enfoque renovado na reintegração social das pessoas privadas de liberdades, com programas de trabalho que promovam habilidades profissionais e pessoais. A (re)integração bem-sucedida dos indivíduos no mercado de trabalho, oficinas de trabalho e na sociedade é um objetivo central, contribuindo para a redução da reincidência e a promoção de uma cidadania ativa e produtiva.

3. Monitoramento e Avaliação Contínuos:

Para garantir a eficácia e a transparência das iniciativas propostas, é fundamental estabelecer mecanismos robustos de monitoramento e avaliação. Relatórios periódicos e avaliações de impacto permitirão ajustes dinâmicos e a identificação de boas práticas, bem como a correção de eventuais falhas.

4. Desenvolvimento de Parcerias Sustentáveis:

A criação de parcerias com empresas, iniciativa privada, ONGs e outras organizações será crucial para o sucesso do plano. Essas parcerias não apenas proporcionarão oportunidades de trabalho e capacitação, mas também fortalecerão a rede de apoio ao longo do processo de reintegração.

5. Compromisso com a Inovação e Melhoria Contínua:

O plano está comprometido com a inovação e a busca constante por melhorias. A integração de novas tecnologias e metodologias será incentivada para garantir que os processos estejam alinhados com as melhores práticas e necessidades emergentes do sistema penal.

6. Apoio e Formação de Recursos Humanos:

A capacitação contínua dos profissionais envolvidos é essencial para o sucesso da implementação. Investir na formação e no desenvolvimento das equipes garantirá uma execução mais eficaz das políticas e a adesão aos princípios do plano.

7. Envolvimento da Comunidade:

A participação ativa da comunidade é um fator crucial para a aceitação e sucesso das políticas propostas. Promover o diálogo e a colaboração com a sociedade contribuirá para a construção de um ambiente de apoio e compreensão em relação às iniciativas de trabalho de trabalho no sistema penal da Paraíba.

Em conclusão, este Plano Estadual de Trabalho no Sistema Penal da Paraíba representa um passo importante em direção a um sistema penal mais justo e eficaz. A aplicação cuidadosa e o monitoramento contínuo das estratégias propostas garantirão que os objetivos sejam atingidos e que o sistema penal evolua para promover a dignidade e a reintegração social dos indivíduos que dele fazem parte.

Essas ações demonstram o compromisso do Governo do Estado da Paraíba na promoção da política de reintegração social e reforçam o compromisso com a implementação e sucesso do plano, destacando a importância da colaboração, monitoramento e inovação contínuos.

8. ANEXOS

BRASIL. Lei de execução Penal. Lei nº 7210 de 11 de julho de 1984. BRASIL. Disponível em: Acesso em: 15 de agosto 2024.

PARAÍBA. Decreto Estadual nº 32.384/2011, com as modificações trazidas pelo Decreto Estadual nº 32.898/2012. Contratação dos trabalhadores oriundos do sistema prisional. Disponível em: Acesso em: 15 de agosto de 2024.

PARAÍBA. Lei estadual nº 11.613 de 26/12/2019. Que dispõe sobre a celebração de parcerias de incentivo à atividade laboral no sistema prisional do Estado e estabelece outras providências. Disponível em <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-administracao-penitenciaria/guia-do-visitante/normas-e-regulamentacoes>. Acesso em 15 de agosto de 2024.

PARAÍBA. Lei Estadual nº 3.456, de 31 de dezembro de 1966. Cria o Centro de Recuperação dos Presidiários do Estado (CEREPE). Institui o Fundo de Recuperação dos Presidiários do Estado da Paraíba e dá outras providências. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-administracao-penitenciaria/guia-do-visitante/arquivos/normas-e-legislacoes/lei-estadual-no-3-456-1966-organiza-o-sistema-penitenciario-da-paraiba-e-da-outras-providencias.pdf>. Acesso em: 15 de agosto de 2024.

PARAÍBA. Lei Estadual nº 12.955, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. Institui o fundo rotativo nos estabelecimentos provisórios e de execução penal do Sistema Penitenciário da Paraíba e dá outras providências. Disponível em: https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-administracao-penitenciaria/arquivos/copy_of_BISEAP69de08dedezembrode2023.pdf Acesso em: 15 de agosto de 2024.

PARAÍBA. Lei Estadual nº 9.430, de 14 de julho de 2011. Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas vencedoras de licitações públicas, no âmbito do Estado da Paraíba, a reservarem até 5% do total de vagas existentes na contratação de obras e de serviços aos sentenciados e dá outras providências. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-administracao-penitenciaria/guia-do-visitante/normas-e-regulamentacoes>. Acesso em: 15 de agosto de 2024.

PARAÍBA. Lei Estadual nº 5.022-1988. Dispõe sobre a execução penal no Estado da Paraíba. Disponível em: < <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-administracao-penitenciaria/guia-do-visitante/arquivos/normas-e-legislacoes/lei-estadual-no-5-022-1988-dispoe-sobre-a-execucao-penal-no-estado-da-paraiba.pdf/view>>. Acesso em: 28 de Agosto de 2024.